ÓRGÃO DE		•		
Atos	U 1	ICI	a	IS

Autorizado pela Lei 1.431/2005 de 06/04/2005, Lei 2.030/2013

SEXTA - FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Edição 621 03 páginas



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Marina Koçowski

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 062/2015

Data: 20 de fevereiro de 2015.

Súmula: "Declara situação de emergência específica na área de

Saúde a que se refere".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a atual administração municipal tomou posse em situação emergencial decorrente do afastamento judicial do Prefeito Municipal Gilvan Pizzano Agibert, em data de 13 de Fevereiro de 2015;

Considerando que o atual Secretário Municipal de Saúde somente foi nomeado em 19 de fevereiro de 2015, conforme Decreto no 57/2015;

Considerando que na assunção do referido Secretário no cargo, constatou-se a inexistência de saldo contábil nos contratos administrativos vigentes para continuidade da execução dos plantões médicos na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o serviço de execução dos plantões médicos na Secretaria Municipal de Saúde consiste em situação de urgência que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a vida dos munícipes, bem como que o serviço em questão é de caráter ininterrupto e de relevante interesse público;

DECRETA

Art. 1.º. Fica declarada situação de emergência na área de Saúde para o fim específico de contratação de profissionais médicos para realização de plantões no Pronto Atendimento Municipal, para atendimento aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Prudentópolis.

Art. 2.º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

Prudentópolis, 20 de fevereiro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90 email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário Vereador: Darley Goncalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto Vereador: Luciano Marcos Antonio Vereador: Adriano Cardozo Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik





MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br